

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Nova Iguaçu

ATOS OFICIAIS

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

I – a melhora sucessiva do cenário epidemiológico com a redução na média móvel de casos positivos e óbitos de COVID-19;

II - a redução da ocupação de leitos do SUS (Sistema Único de Saúde) para pacientes infectados com SARS-COV-2;

III – o avanço da imunização nacional, sendo este percentual superior à 70% na população iguaçana;

V – a necessidade de atualização das medidas para o enfrentamento da COVID-19 com adequação das formas de prevenção de contágio;

VI – O Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022 que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID -19), autorizando os Poderes Municipais do Estado do Rio de Janeiro a flexibilizarem as medidas quanto ao uso de máscaras faciais mediante ato próprio,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a desobrigação do uso de máscaras faciais para permanência e acesso de indivíduos nas dependências da Câmara Municipal de Nova Iguaçu;

Art. 2º - Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Eduardo Reina Gomes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu

Republicado por incorreção.